

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09 /2023

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60.130-160, por meio da Comissão de Seleção constituída através da Portaria SPS nº 153/2023, publicada no Diário Oficial do Estado dia 25 de maio de 2023, torna público o presente Edital com objetivo de selecionar organização da sociedade civil – OSC para execução do Projeto Resenha da Prevenção parametrizado pela SPS, através de Termo de Colaboração, no âmbito da Política sobre Drogas.

### 1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Além da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Constituição Estadual, da Lei Ordinária Estadual nº 15.175/2012, e do Processo nº 06253719/2023, o presente edital tem como fundamento:

- a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;
- a Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações;
- o Decreto Estadual nº 32.810/2018 e suas alterações;
- a Lei Estadual nº 18.159/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023) ; e
- as demais legislações aplicáveis à política pública de que trata este instrumento convocatório.

### 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital selecionar organização da sociedade civil - OSC a fim de estabelecer mútua cooperação com a SPS para execução de ações finalísticas no âmbito da Política sobre Drogas.

2.2. A(s) OSC(s) interessada(s) poderá apresentar proposta de execução para o seguinte lote:

Tabela 1:

POLÍTICA PÚBLICA	LOTE	PROJETO / PROGRAMA	PÚBLICO-ALVO	VALOR DE REFERÊNCIA	PRAZO DE EXECUÇÃO
Política sobre Drogas	01	Projeto Resenha da Prevenção	Crianças, adolescentes e jovens participantes de atividades esportivas desenvolvidas por líderes comunitários, voluntariamente e de forma contínua	R\$ 2.342.161,61	12 meses contados a partir da Data de Celebração

2.3. Os recursos destinados à execução da parceria de que trata este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria da Proteção Social – SPS, por meio do PROGRAMA 132 - PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL NO ÂMBITO DA POLÍTICA SOBRE DROGAS, na(s) REGIÃO(ÕES) 01 – CARIRI, 02 – CENTRO SUL, 03 – GRANDE FORTALEZA, 04 – LITORAL LESTE, 05 – LITORAL NORTE, 06 – LITORAL OESTE / VALE DO CURU, 07 – MACIÇO DO BATURITÉ, 08 – SERRA DA IBIAPABA, 09 – SERTÃO CENTRAL, 10 – SERTÃO DE CANINDÉ, 11 – SERTÃO DE SOBRAL, 12 – SERTÃO DE CRATEÚS, 13 – SERTÃO DOS INHAMUNS, 14 – VALE DO JAGUARIBE, de acordo com a(s) classificação(ões) orçamentária(s) abaixo, sem prejuízo da inclusão de outras eventualmente criadas ou modificadas:

47100010.14.301.132.10916.01.335041.1.5009100000.0

47100010.14.301.132.10916.02.335041.1.5009100000.0

47100010.14.301.132.10916.03.335041.1.5009100000.0  
47100010.14.301.132.10916.04.335041.1.5009100000.0  
47100010.14.301.132.10916.05.335041.1.5009100000.0  
47100010.14.301.132.10916.06.335041.1.5009100000.0  
47100010.14.301.132.10916.07.335041.1.5009100000.0  
47100010.14.301.132.10916.08.335041.1.5009100000.0  
47100010.14.301.132.10916.09.335041.1.5009100000.0  
47100010.14.301.132.10916.10.335041.1.5009100000.0  
47100010.14.301.132.10916.11.335041.1.5009100000.0  
47100010.14.301.132.10916.12.335041.1.5009100000.0  
47100010.14.301.132.10916.13.335041.1.5009100000.0  
47100010.14.301.132.10916.14.335041.1.5009100000.0

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

Os programas de prevenção mais eficientes indicam que o compartilhamento de informações e trocas de experiências são ferramentas importantíssimas, mas alertam que os conhecimentos são mais bem assimilados quando revelam aplicabilidade prática na realidade dos jovens, devendo-se atentar a faixa etária na abordagem de determinados assuntos, tendo em vista que se a abordagem não for de forma adequada poderá favorecer efeitos iatrogênicos, e em vez de prevenir, poderá ocasionar problema.

Nessa direção, busca-se atuar com crianças, adolescentes e jovens que frequentam espaços comunitários de práticas esportivas por meio de estratégias que favoreçam o protagonismo juvenil, a socialização, construção de espaço seguro para abordagem de maneira livre, como forma de prevenir transtornos emocionais e adoecimento psíquico. Atividades em grupo promovem cuidado para detectar diversos sofrimentos nos adolescentes que podem ser apresentados em diversos contextos, trazendo benefícios tanto para os participantes quanto para o profissional e favorecendo o bem-estar das pessoas envolvidas.

Momentos em grupo junto a crianças, adolescentes e jovens buscam desencadear a autonomia e empoderamento dos mesmos, a partir de estratégias de autocuidado, autoconhecimento, pensamento crítico e reflexivo, habilidades de vida, ações solidárias, fortalecimento de vínculos sociais e familiares.

Tais espaços coletivos tendem a contribuir na formação de oportunidades para o desenvolvimento saudável das habilidades de crianças e jovens, no sentido da construção de um mundo mais justo e democrático. Torna-se, assim, um instrumento para o fortalecimento da autoestima, dos laços de identidade e do exercício cidadão, fortes aliados na prevenção de violência, cultura de paz, solidariedade e prevenção ao uso de drogas.

A prevenção busca atuar para impedir que o uso de drogas ocorra; reduzir o uso de drogas quando não se tem meios que o impeça; postergar o início do uso de drogas; evitar a transição de um uso esporádico para um uso frequente ou abusivo.

A imposição das leis e regras não colaboram para alcançar esse objetivo, devendo-se criar um contexto para interrupção de fatores de risco, utilizando medidas como: fortalecer a capacidade de tomada de decisão, criar relações de confiança, compreender os sentidos do uso de drogas e avaliar as mensagens veiculadas nas diferentes mídias.

O Esporte é destacado como uma boa estratégia para a prevenção de uso prejudicial de álcool e outras drogas, pois é uma excelente ferramenta para o desenvolvimento de habilidades socioemocionais,

oferece uma interação saudável com outras pessoas, ajuda crianças e adolescentes a aprimorar suas habilidades sociais e individuais. Além de proporcionar uma sensação de bem estar, trazendo benefícios a saúde de uma maneira integral

Assim a Secretaria da Proteção Social por meio da Secretaria Executiva de Políticas sobre Drogas - Sexec PSD vem propor a construção de um projeto de prevenção ao uso prejudicial de álcool e outras drogas onde disponibilizará uma equipe multidisciplinar itinerante, composta por psicólogo, assistente social, profissional de educação físico, Redutor de Danos e cem(100) lideranças comunitárias que realizam atividades esportivas com crianças, adolescentes e jovens para em conjunto realizarem ações contínuas em espaços comunitários que ofereçam práticas esportivas em parceria com a Rede de Atenção do Território.

Esses profissionais servirão como referência para projetos comunitários e lideranças locais que incentivem o esporte dentro da comunidade. As atividades irão incentivar o compartilhamento de experiências, com realização de intervenções voltadas ao acolhimento, comunicação, escuta qualificada, e abordagens quanto às relações interpessoais, autoestima, autocuidado, emoções e vivências.

A proposta terá uma metodologia com abordagens a diversos temas importantes nesse período da juventude como habilidades sociais, emocionais ou pessoais que contribuem para iniciativas de promoção da saúde e bem-estar (exemplo: assertividade, influência de pares, tomada de decisões, autopercepção, empatia, comunicação eficaz, pensamento crítico e criativo, solução de problemas, expressão de sentimentos).

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil que se enquadrem na definição dada pelo art. 2º, I, da Lei Federal nº 13.019/2014, e que os atos constitutivos contêm a previsão de finalidade ou atividade compatível com a proposta apresentada.

**4.2.** Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) estar cadastrada no e-Parcerias, através do endereço eletrônico: <http://e-parcerias.cge.ce.gov.br>, devendo tal condição ser comprovada através de Certidão de Regularidade e Adimplência emitido pelo citado sistema, a ser apresentada no momento da entrega da proposta;

b) declarar, conforme modelo constante no **ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no presente Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, devendo tal documento ser apresentado no momento da entrega da proposta;

c) apresentar proposta e documentos de avaliação exigidos no item 6.4.1.1, contendo informações que atendam aos itens e seus respectivos critérios de julgamento estabelecidos na Matriz de Avaliação constante do **ANEXO II**, às exigências contidas no item 6.4.5 deste Edital e ao **ANEXO III – REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA**.

**4.3.** Compete à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará – CGE a validação do cadastramento de parceiro de que trata a alínea “a” do item 4.2, não possuindo a SPS ingerência sobre o citado cadastro, cabendo **exclusivamente** à OSC, com a máxima antecedência, providenciar as diligências necessárias à finalização, além da manutenção de suas informações cadastrais atualizadas.

**4.4.** Será celebrado apenas 1 (um) Termo de Colaboração para o lote indicado no item 2 deste Edital.

**4.5.** Não é permitida a atuação em rede.

**4.6.** A participação no presente Edital é gratuita, cabendo ao proponente arcar com todos os custos decorrentes da elaboração da(s) proposta(s) e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da SPS.

## 5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

**5.1.** A Comissão de Seleção é o colegiado destinado a processar e julgar o presente Edital de Chamamento Público, sendo composta por, no mínimo, 3 (três) membros, detentores de capacidade técnica, sendo pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública estadual.

**5.2.** A Comissão é investida de autonomia e independência quanto às suas avaliações, as quais serão feitas em conformidade com a Matriz de Avaliação, constante do **ANEXO II**.

**5.3.** Deverá se declarar impedido o membro da Comissão que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

**5.3.1.** A declaração de impedimento de membro da Comissão não obsta a continuidade do processo de seleção.

**5.3.2.** Configurado o impedimento, deverá ser designado, através de Portaria, membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

**5.4.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

**5.5.** A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSCs concorrentes, para verificar o seu desempenho no sistema e-Parcerias ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## 6. DA FASE DE SELEÇÃO

**6.1.** O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

**6.2.** A fase de seleção observará as seguintes etapas:

**Tabela 2:**

ETAP A	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Divulgação do Edital de Chamamento Público	06/07/2023 a 07/08/2023
2	Envio das propostas pelas OSCs	08/08/2023 a 23/08/2023. Horário: 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	24/08/2023 a 30/08/2023
4	Divulgação do resultado preliminar	30/08/2023
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	31/08/2023 a 06/09/2023
6	Divulgação das interposições dos recursos	06/09/2023
7	Interposição de contrarrazões	08/09/2023 a 14/09/2023
8	Análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção	15/09/2023 a 20/09/2023
9	Divulgação da análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção	20/09/2023

<b>10</b>	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção	20/09/2023
<b>11</b>	Etapa de Celebração (ver art. 44 do Decreto Estadual nº 32.810/2018)	21/09/2023 a 13/10/2023

### 6.3. Etapa 1: Divulgação do Edital de Chamamento Público

**6.3.1.** O presente Edital será divulgado na página do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Proteção Social – SPS: [www.sps.ce.gov.br](http://www.sps.ce.gov.br), em área específica destinada ao Edital de Chamamento Público, por 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do Edital.

### 6.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

**6.4.1.** O prazo para apresentação de propostas e documentos de avaliação será de 15 (quinze) dias, contado do fim do prazo de divulgação do Edital.

**6.4.1.1.** Para os fins deste Edital, são os documentos de avaliação:

- a) a Certidão de Regularidade e Adimplência, a fim de comprovar tão somente o cadastro no e-parcerias;
- b) a Declaração de Ciência e Concordância, de acordo com o modelo constante do **ANEXO I**;
- c) o detalhamento das despesas, inclusive os custos indiretos, através de memória de cálculo, contendo a descrição dos itens a serem contratados ou adquiridos com recurso da parceria, a unidade de medida correspondente, a quantidade, o valor unitário, o valor total do item e a natureza da despesa, em conformidade com a parametrização de custos constante do **ANEXO III – REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA**;
- d) a Ata de eleição e posse do quadro dirigente atual da OSC;
- e) o Portfólio da OSC, contendo a comprovação documental das experiências relativas ao item (D) da Matriz de Avaliação e a descrição minuciosa destas, das atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados e impactos alcançados, dentre outras informações relevantes;
- f) comprovação de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e o comprovante de Entrega de Documentação Anual, referente ao ano de 2022. A entidade deverá ser, portanto, da Assistência Social;
- g) comprovação de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

**6.4.2.** A proposta e os documentos de avaliação deverão ser entregues pessoalmente no **Setor de Protocolo da SPS**, em envelope fechado com identificação da OSC e meios de contato, com o título **“Proposta – Edital de Chamamento Público nº /2023”** no seguinte endereço: Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora, Fortaleza –CE, CEP nº 60.130-160, no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

**6.4.2.1.** A identificação dos envelopes deverá conter as seguintes informações:

**Destinatário**  
**Comissão de Seleção**  
**Edital de Chamamento Público nº: \_\_\_\_\_**  
**Lote: \_\_\_\_\_ (\*)**  
 \*Identificar o lote de acordo com a Tabela 1, no item 2 do Edital

**Remetente**

**Razão social da OSC:** \_\_\_\_\_

**Representante legal:** \_\_\_\_\_

**Telefone do representante legal:** \_\_\_\_\_

\*A razão social deve ser informada sem abreviaturas e por extenso.

**6.4.2.2.** Na ocasião da entrega do envelope será aberto um protocolo no VIPROC.

**6.4.2.3.** A proposta deverá ser em única via, impressa e encadernada, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, sem rasuras e, ao final, assinada pelo representante legal da OSC proponente.

**6.4.3.** Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela SPS.

**6.4.4.** Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta por lote.

**6.4.4.1.** Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise da Comissão de Seleção.

**6.4.5.** As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) o valor global.

### **6.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção**

**6.5.1.** Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes.

**6.5.2.** A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 2 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado.

**6.5.3.** As propostas deverão ser apresentadas de acordo com o **ANEXO III - REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA**, e a sua não apresentação terá caráter eliminatório.

**6.5.4.** Os documentos de avaliação serão considerados e pontuados de acordo com a Matriz de Avaliação, constante do **ANEXO II**.

**6.5.5.** A falsidade de informações na proposta deverá acarretar a sua eliminação, podendo ensejar a aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

**6.5.6.** As OSCs que não cumprirem com as exigências do item 4.2 não terão suas propostas analisadas e, conseqüentemente, não avançarão para as etapas seguintes.

**6.5.7.** Serão eliminadas as propostas:

- a) cujo somatório de pontos atribuído por pelo menos 1 (um) dos membros da Comissão de Seleção for inferior à metade do total de pontos a ser atingido;
- b) que recebam nota “zero” em qualquer um dos critérios de julgamento dos itens (A), (B), (C), (D) ou (E) da Matriz de Avaliação;
- c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; o detalhamento das despesas e o valor global proposto;
- d) que estejam em desacordo com o Edital;

e) com valor incompatível com o objeto da parceria e/ou inviável econômica e financeiramente, com base em avaliação da Comissão de Seleção à luz do orçamento disponível; ou

f) iguais ou redigidas parcialmente (em qualquer proporção) idênticas à proposta apresentada por outra OSC participante deste edital, sendo eliminadas todas as propostas assim caracterizadas, independente da data de protocolo

**6.5.8.** As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Matriz de Avaliação, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por 3 (três) membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos itens.

**6.5.9.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base nos seguintes critérios:

- a) maior pontuação obtida no item (A);
- b) maior pontuação obtida, sucessivamente, nos itens (D), (B) e (C);
- c) mais tempo de constituição;
- d) por sorteio, realizado na presença das OSCs empatadas.

**6.5.10.** Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

**6.5.11.** Ao final da avaliação, a Comissão de Seleção deverá emitir parecer técnico sobre a proposta mais bem classificada, pronunciando-se expressamente sobre:

- a) o mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- b) a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria;
- c) a viabilidade de sua execução.

#### **6.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar**

**6.6.1.** A SPS divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio eletrônico oficial do Órgão: [www.sps.ce.gov.br](http://www.sps.ce.gov.br), na área específica destinada ao Edital de Chamamento Público, iniciando-se o prazo para recurso.

#### **6.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar**

**6.7.1.** Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

**6.7.2.** Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo no prazo indicado na Tabela 2, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão, não sendo conhecido recurso interposto fora do prazo.

**6.7.3.** Os recursos serão apresentados pessoalmente para registro no Setor de Protocolo da SPS, no mesmo endereço indicado no item 6.4.2.

**6.7.4.** É assegurado aos participantes ter acesso aos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, sendo vedada a retirada de qualquer documentação referente ao Edital de Chamamento Público das dependências da SPS.

#### **6.8. Etapas 6 e 7: Divulgação das interposições de recursos e interposição de contrarrazões**

**6.8.1.** Interposto recurso, a SPS dará ciência deste fato aos demais interessados, em sua página oficial na internet, conforme Tabela 2, para apresentarem contrarrazões, se desejarem.

**6.8.2.** Caso o sítio oficial esteja indisponível para essa finalidade, a SPS dará ciência preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões, não sendo conhecidas as fora do prazo.

#### **6.9. Etapa 8: Análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção**

**6.9.1.** Havendo recursos e contrarrazões, a Comissão de Seleção os analisará.

**6.9.2.** Recebido o recurso e a contrarrazão, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão conforme Tabela 2.

**6.9.3.** A decisão final do recurso e contrarrazão, devidamente motivada, deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de pareceres anteriores, informações, decisões ou propostas, que, nesse caso, serão parte integrante do ato decisório, não cabendo novo recurso contra essa decisão.

**6.9.4.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, sendo o início e fim exclusivamente em dia útil no âmbito da SPS.

**6.9.5.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **6.10. Etapas 9 e 10: Divulgação da análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção e homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção**

**6.10.1.** Após o julgamento dos recursos e contrarrazões ou o transcurso do prazo sem interposição, a SPS divulgará as decisões recursais proferidas e o resultado final do processo de seleção, após homologado pela Secretária da Proteção Social, no sítio oficial do Órgão: [www.sps.ce.gov.br](http://www.sps.ce.gov.br), na área específica destinada ao Edital de Chamamento Público.

**6.10.2.** A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria, nos termos do art. 27, §6º, da Lei nº 13.019/2014.

**6.10.3.** Após o recebimento e análise das propostas, havendo uma única OSC com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, passado o prazo para interposição de recursos, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração, dispensando o prazo para interposição de contrarrazões e para análise dos recursos.

## **7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**7.1.** A fase de celebração observará as seguintes etapas:

**Tabela 3:**

<b>ETAP A</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ETAPA</b>	<b>DATA</b>
01	Apresentação e verificação dos requisitos e impedimentos para celebração	21/09/2023 a 06/10/2023
02	Apresentação do plano de trabalho	21/09/2023 a 06/10/2023
03	Vistoria de funcionamento	09/10/2023 a 13/10/2023
04	Elaboração do instrumento	09/10/2023 a 13/10/2023
05	Vinculação orçamentária e financeira	09/10/2023 a 13/10/2023
06	Emissão do parecer jurídico	09/10/2023 a 13/10/2023
07	Formalização do instrumento	09/10/2023 a 13/10/2023
08	Publicidade do instrumento	09/10/2023 a 13/10/2023

### **7.2. Etapa 1: Apresentação e verificação dos requisitos e impedimentos para celebração**

**7.2.1.** Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Comissão de Seleção, do atendimento pela OSC selecionada dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na legislação.

**7.2.2.** A OSC que tiver sua proposta selecionada será convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da convocação, demonstrar o atendimento do disposto no item 7.2.3 deste Edital.

**7.2.3.** Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado, estando dispensadas as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;
- b) ser regida por normas de organização interna que prevejam, **expressamente**:
  - b.1) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, estando dispensadas as organizações religiosas e as sociedades cooperativas; e
  - b.2) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- c) possuir:
  - c.1) no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
  - c.2) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano;
  - c.3) instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
  - c.4) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- d) estar em situação regular e adimplente no cadastro de parceiros gerenciado pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará – CGE.

**7.2.3.1.** Para atendimento da condição de regularidade cadastral e adimplência de que trata a alínea “d”, do item 7.2.3, será considerada a sua situação na data de assinatura do instrumento a ser celebrado, ficando a OSC dispensada de representar a certidão que estiver vencida no momento da análise, desde que esteja disponível eletronicamente.

**7.2.4.** No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parceria, a Comissão de Seleção realizará consulta no sítio institucional da CGE/e-Parcerias para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

**7.2.5.** Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, não sendo considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;
- d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- e) tenha sido punida, com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
  - e.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
  - e.2) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
  - e.3) sanções previstas nos incisos II ou III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014;
- f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

g) tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

h) tenha sido doadora, no último pleito, para a campanha eleitoral do Chefe do Poder Executivo Estadual; ou

i) tenha incorrido em infração civil no que tange à divulgação, por meio eletrônico ou similar, de notícias falsas sobre epidemias, endemias e pandemias no Estado do Ceará, na forma da Lei Estadual nº 17.207/2020, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 33.605/2020.

**7.2.6.** Para fins de comprovação dos requisitos do item 7.2.3 e de que não incorre nos impedimentos do item 7.2.5, a OSC deverá apresentar os seguintes documentos, acompanhado de Ofício em papel timbrado da OSC solicitando a celebração do Termo de Colaboração:

a) cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

b) cópia da Ata de Eleição e Posse do(a) Representante Legal, bem como cópia de seu RG e CPF;

c) procuração Pública, em caso de assinatura de pessoa diversa do(a) representante legal da OSC no Plano de Trabalho e/ou Termo de Colaboração;

d) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo;

e) Certidão de Regularidade e Adimplência emitida pela CGE, conforme art. 45, I do Decreto Estadual nº 32.810 de 2018;

f) cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contato de locação.

g) comprovante de Abertura da Conta da Parceria, entregue pela Caixa Econômica Federal, com dados da Conta Bancária específica e assinatura do responsável pela abertura ou comprovante de extrato “zerado”;

h) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

h.1) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, **sendo considerados instrumentos celebrados nos últimos 5 (cinco) anos;**

h.2) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

h.3) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento, realizadas pela OSC ou a respeito dela;

h.4) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

h.5) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

h.6) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

i) relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme última Ata de Eleição e Posse, com nome completo, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme **ANEXO VI – RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA OSC;**

j) declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 16 do Decreto Estadual nº 32.810/2018, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DE REGULARIDADE CADASTRAL**;

k) declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme **ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA**;

l) declaração de cumprimento da Lei Estadual nº 17.207/2020, conforme modelo do **ANEXO IX**.

**7.2.7.** Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, sob pena de não celebração da parceria.

**7.2.8.** No período entre a apresentação da documentação prevista nesta etapa e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

**7.2.9.** A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

**7.2.10.** Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019/2014, na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na etapa 1 da fase de celebração, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

**7.2.11.** Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma desta etapa e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos, podendo o procedimento ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

**7.2.12.** Os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta etapa serão apresentados pessoalmente pela OSC selecionada para a Comissão de Seleção, na sede da SPS.

### **7.3. Etapa 2: Apresentação do Plano de Trabalho**

**7.3.1.** Esta etapa consiste na apresentação do Plano de Trabalho, contendo ainda a respectiva memória de cálculo de que trata o item 6.4.1.1, “c”, nos moldes do **ANEXO V - PLANO DE TRABALHO**.

**7.3.2.** Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção.

**7.3.3.** A Comissão de Seleção submeterá o Plano de Trabalho à área competente da SPS pela política pública de que trata a proposta, a qual emitirá Parecer Técnico com análise e manifestação acerca das exigências das alíneas “d”, “e”, “g” e “h”, do inciso V do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**7.3.4.** O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) identificação da OSC;
- b) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) forma de execução do objeto com a descrição das etapas, com seus respectivos itens;
- e) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- f) a previsão de receitas e estimativas de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
- g) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
- h) valor total do Plano de Trabalho;
- i) valor da contrapartida de bens e serviços, quando houver;
- j) previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas programadas.

**7.3.5.** A estimativa de despesas de que trata alínea “f” do item 7.3.4 deverá ser realizada mediante cotação prévia de preços no mercado, compreendendo o levantamento de, no mínimo, três propostas comerciais junto a fornecedores, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso, conforme exigência do art. 49, §2º, do Decreto Estadual nº 32.810/2018.

**7.3.5.1.** A cotação de preços deverá ser comprovada pela OSC mediante apresentação de documento emitido pelo fornecedor contendo, no mínimo, a especificação do bem ou serviço a ser fornecido, a quantidade, o preço unitário de cada item e o valor total da proposta, em moeda corrente nacional.

**7.3.5.2.** O documento do fornecedor de que trata o subitem anterior deverá ser assinado pelo responsável ou representante legal do fornecedor, se apresentado em meio físico, ficando dispensada a assinatura, caso apresentado por meio eletrônico.

**7.3.5.3.** Quando a OSC não obtiver o número mínimo de proposta de fornecedores ou se tratar de despesa não passível de realização de cotação, a estimativa de despesas de que trata o item “f” do item 7.3.4. poderá ser comprovada pela apresentação de elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

**7.3.6.** As despesas do Plano de Trabalho deverão ser especificadas com todos os critérios de aferição do valor de mercado do bem e/ou serviço contratado e, em caso de descrição insuficiente ou insatisfatória da despesa, será solicitada a sua complementação ou exclusão.

**7.3.7.** Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019/2014, sendo recomendada a leitura integral desta legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

**7.3.8.** Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho:

- a) remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c) custos indiretos necessários à execução do objeto.

**7.3.8.1.** A OSC deverá considerar, para estimativa dos custos indiretos de que trata a alínea “c”, o rateio da despesa de forma proporcional à necessidade do item para sua utilização particular e pelo projeto ou programa, não sendo autorizado o pagamento integral da despesa com recursos da parceria se constatada a utilização para fins exclusivos da entidade.

**7.3.8.2.** São considerados custos indiretos, dentre outros, o aluguel da sede do programa ou projeto, serviços de contabilidade, combustível, fornecimento de energia elétrica, gás, água, serviço de esgoto e telefone.

**7.3.9.** As despesas previstas no plano de trabalho devem estar de acordo com a legislação vigente, sendo vedado o pagamento de despesas com:

- a) taxa de administração, de gerência ou similar, da parceria;
- b) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional;
- c) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou

entidade concedente;

d) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração do convênio ou instrumento congênere;

e) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto do convênio ou instrumento congênere, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores da concedente, do conveniente e do interveniente;

f) bens e serviços fornecidos pelo conveniente, interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) bens ou serviços que tenham sido adquiridos antes ou após a vigência do convênio ou instrumento congênere;

h) obras e serviços de engenharia.

**7.3.10.** As despesas inseridas no Plano de Trabalho serão objeto de avaliação da área técnica de que trata o item 7.3.3. e pela Assessoria de Controle Interno da SPS.

#### **7.4. Etapa 3: Vistoria de funcionamento**

**7.4.1.** Compete à SPS realizar vistoria na sede da OSC cujo Plano de Trabalho tenha sido aprovado para verificação do seu regular funcionamento.

**7.4.2.** A verificação de que trata o item anterior será formalizada por meio de Nota de Funcionamento, que deverá considerar o local e as condições de funcionamento.

**7.4.3.** A Nota de Funcionamento será validada anualmente, sem prejuízo da atuação do Órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo.

#### **7.5. Etapa 4: Elaboração do instrumento**

**7.5.1.** Compete à SPS a elaboração da minuta da parceria, conforme o disposto no art. 54 do Decreto Estadual nº 32.810/2018.

#### **7.6. Etapa 5: Vinculação orçamentária e financeira**

**7.6.1.** Compete à SPS providenciar a adequação orçamentária e financeira, de acordo com a legislação vigente.

#### **7.7. Etapa 6: Emissão do parecer jurídico**

**7.7.1.** A área responsável pelo assessoramento jurídico da SPS emitirá parecer jurídico quanto à compatibilidade da parceria à legislação vigente, inclusive as condições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme o art. 59 do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018.

#### **7.8. Etapa 7: Formalização do instrumento**

**7.8.1.** Compete à área responsável pelo assessoramento jurídico da SPS elaborar o termo final do instrumento de parceria para formalização pela autoridade competente, conforme o art. 60 do Decreto Estadual nº 32.810/2018.

**7.8.2.** A formalização da celebração da parceria dar-se-á com a assinatura dos partícipes, devendo a data de assinatura ser considerada como a de início da vigência.

#### **7.9. Etapa 8: Publicidade do instrumento**

**7.9.1.** Compete à área responsável pelo assessoramento jurídico da SPS providenciar a publicação da

íntegra do instrumento de parceria formalizado, inclusive termo aditivo, no Portal da Transparência do Estado do Ceará, nos termos do art. 30 da Lei Complementar nº 119/2012.

## **8. DA CONTRAPARTIDA**

**8.1.** Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada, nos termos do art. 35, §1º da Lei 13.019/2014.

## **9. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**9.1.** As Organizações da Sociedade Civil deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de seleção previsto neste chamamento público, bem como na etapa de celebração e execução do objeto da parceria.

**9.2.** Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de chamamento público ou na execução da parceria;

b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução da parceria;

c) prática conluída: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais OSCs participantes deste chamamento, visando fraudar o processo de seleção ou de execução da parceria;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo de chamamento público ou afetar a execução da parceria.

e) prática obstrutiva: (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem; (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública de promover inspeção.

**9.3.** A Administração Pública, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 se comprovar o envolvimento de representante da Organização da Sociedade Civil em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer do Chamamento Público ou na execução do instrumento de parceria, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Complementar nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.810/2018 e da legislação específica, a SPS poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão;

c) declaração de inidoneidade.

**10.1.1.** A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pelo conveniente no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

**10.1.2.** A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas do convênio ou instrumento congênere e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública estadual.

**10.1.2.1** A sanção de suspensão temporária impede o conveniente de participar de chamamento público e

celebrar convênios, instrumentos congêneres ou contratos com órgãos e entidades da administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**10.1.3.** A sanção de declaração de inidoneidade impede o conveniente de participar de chamamento público e celebrar convênio, instrumento congêneres ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando o conveniente ressarcir a administração pública estadual pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b” do item 10.1.

**10.2.** As sanções estabelecidas são de competência exclusiva do Secretário Titular da SPS, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

**10.3.** As sanções aqui estabelecidas também poderão ser aplicadas pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, no âmbito de sua atuação enquanto Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual.

**10.4.** Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas neste Edital caberá recurso administrativo para a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vistas dos autos processuais.

**10.5.** Prescreve no prazo de 5 (cinco) anos a aplicação das sanções previstas neste Edital, contado da data da apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de sua apresentação, no caso de omissão no dever de prestar contas.

**10.5.1.** A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**10.6.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** O presente Edital e seus atos serão divulgados no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Proteção Social – SPS na internet: [www.sps.ce.gov.br](http://www.sps.ce.gov.br), na área específica destinada ao Edital de Chamamento Público.

**11.2.** Este Edital de Chamamento Público deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado – DOE na forma do art. 21 do Decreto Estadual nº 32.810/2018.

**11.3.** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital ou apresentar pedido de esclarecimento, decorrente de dúvidas na interpretação deste Chamamento, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio das propostas, de forma eletrônica ([sexecdrogas@sps.ce.gov.br](mailto:sexecdrogas@sps.ce.gov.br)) ou protocolada na sede da SPS à Comissão de Seleção, cabendo a esta a resposta.

**11.3.1.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital, devendo as respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serem juntados nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**11.3.2.** Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

**11.4.** A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

**11.5.** O presente Edital poderá ser revogado a qualquer tempo por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**11.6.** A OSC participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público, podendo acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas.

**11.6.1.** Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

**11.7.** A vigência do presente Edital será análoga ao Plano Plurianual vigente, a contar da data da homologação do resultado definitivo.

**11.8.** O instrumento de parceria de que trata este Edital será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

**11.9.** A seleção de propostas não obriga a SPS a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

**11.10.** Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

**11.11.** Constituem anexos do presente Edital, dele sendo parte integrante:

- a) **ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA;**
- b) **ANEXO II – MATRIZ DE AVALIAÇÃO;**
- c) **ANEXO III – REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA;**
- d) **ANEXO IV - MUNICÍPIOS QUE ATENDEM AOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO;**
- e) **ANEXO V – PLANO DE TRABALHO;**
- f) **ANEXO VI – RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA OSC;**
- g) **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DE REGULARIDADE CADASTRAL;**
- h) **ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA**
- i) **ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI ESTADUAL Nº 17.207/2020;**
- j) **ANEXO X – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO.**

Fortaleza-CE,            de                                    de 2023.

Sandro Camilo Carvalho  
**Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria da Proteção Social**

## **ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº XXX/XXXX e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção e celebração.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

## ANEXO II – MATRIZ DE AVALIAÇÃO

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS  
COMISSÃO INSTITUCIONAL DE CREDENCIAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS  
COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL Nº 09/2023 – PORTARIA Nº 153/2023 – D.O.E. DE 25 DE MAIO DE 2023

<b>OSC PROPONENTE:</b>	
<b>PROCESSO Nº:</b>	<b>DATA DE ABERTURA DO PROCESSO:</b>
<b>LOTE:</b>	

ANÁLISE DOS ITENS 4.2 E 6.4.1.1 - EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO	
<b>MEMBRO DA COMISSÃO:</b>	<b>CPF Nº:</b>
<b>QUESITO</b>	<b>CONCLUSÃO</b>
a) A OSC está cadastrada no Sistema e-Parcerias? (Item 4.2, “a”)	( ) SIM ( ) NÃO
b) A OSC apresentou Declaração conforme modelo constante no ANEXO I – Declaração de Ciência e Concordância? (Item 4.2, “b”)	( ) SIM ( ) NÃO
c) A OSC apresentou a proposta contendo o detalhamento das despesas através de memória de cálculo? (Item 6.4.1.1, “c”)	( ) SIM ( ) NÃO
d) A proposta está assinada pelo representante legal da OSC? (Item 6.4.2.2)	( ) SIM ( ) NÃO
e) A OSC apresentou a Ata de eleição e posse do quadro dirigente atual? (Item 6.4.1.1, “d”)	( ) SIM ( ) NÃO
f) A OSC apresentou comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Municipal - CMAS e o comprovante de Entrega de Documentação Anual, referente ao ano de 2022 (Item 6.4.1.1. “ f ”) - quando se aplicar	( ) SIM ( ) NÃO
g) A OSC apresentou comprovante de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA (Item 6.4.1.1. “ g ”) - quando se aplicar	( ) SIM ( ) NÃO
<b>DESCCLASSIFICADA SEM ANÁLISE DA PROPOSTA</b>	( ) SIM ( ) NÃO
<b>DATA DA ANÁLISE:</b>	
<b>ASSINATURA:</b>	

ANÁLISE DA PROPOSTA					
<b>MEMBRO DA COMISSÃO:</b>				<b>CPF Nº:</b>	
ITEM	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	
				DO CRITÉRIO	DO ITEM
	A proposta apresenta os quesitos “o que?”, “quando?” e “onde?”, bem como as ações que serão desenvolvidas durante o período de execução.	1,50	6,25		

<p><b>(A) DA PROPOSTA:</b> Informações sobre a adequação da proposta (ações a serem executadas, metas a serem atingidas, resultados a serem alcançados e o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações).</p> <p><b>OBS: A atribuição de nota “zero” em qualquer um dos critérios deste item implica em eliminação da proposta.</b></p>	<p>A proposta apresenta o cronograma das ações a serem executadas e coerência com atendimento à demanda.</p>	1,00			
	<p>As metas a serem atingidas estão elencadas de forma clara, com indicadores físicos (unidade e quantidade), valor total e período de execução (inicial e final).</p>	1,00			
	<p>A proposta apresenta os resultados a serem alcançados</p>	1,00			
	<p>A proposta apresenta o detalhamento das despesas, inclusive os custos indiretos, através de memória de cálculo, com informações suficientes para a aferição dos gastos, nos termos do item 6.4.1.1, “c”.</p>	1,00			
	<p>A proposta apresenta, de forma separada, as despesas diretas da execução do objeto e os custos indiretos.</p>	0,50			
	<p>A proposta apresenta valor global.</p>	0,25			
<p><b>(B) DA ADEQUAÇÃO À POLÍTICA PÚBLICA:</b> Adequação da proposta aos objetivos, princípios e diretrizes da política pública de que trata o item 2 do Edital. <b>OBS: A atribuição de nota “zero” neste item implica em eliminação da proposta.</b></p>	<p>A proposta apresenta objetivos, princípios e diretrizes adequados à política pública de que trata o item 2 do Edital</p>	1,50	1,50		
<p><b>(C) DA CONTEXTUALIZAÇÃO</b> : Descrição da realidade objeto da parceria e do nexó entre esta e atividade proposta <b>OBS: A atribuição de nota “zero” em qualquer um dos critérios deste item implica em eliminação da proposta.</b></p>	<p>A proposta está contextualizada com dados de pesquisas recentes.</p>	1,00	2,00		
	<p>A proposta apresenta embasamento teórico com as devidas referências.</p>	1,00			
	<p>Comprovar parcerias</p>				

<p><b>(D) DA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL:</b> Comprovar, por meio de portfólio, experiência na execução de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, destacando a capacidade de atendimento e a capilaridade da organização.</p> <p><b>OBS: A atribuição de nota “zero” em qualquer um dos critérios deste item implica em eliminação da proposta.</b></p>	<p>firmadas e experiências, em cumprimento ao item 7.2.6, “h”, para execução do mesmo objeto ou de natureza semelhante, sendo considerados instrumentos celebrados nos últimos 5 (cinco)anos. (Cada comprovação será equivalente a 0,25 ponto)</p>	1,50	2,00		
	<p>Comprovar atividades da instituição através de matérias em sítios eletrônicos, jornais, revistas, cartazes, publicações e/ou certificados de participações em eventos, dentre outros. (Cada comprovação será equivalente a 0,5 ponto)</p>	0,50			
<p><b>(E) ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA:</b> Atender aos critérios estabelecidos no item 6.4.2.3.</p> <p><b>OBS: A atribuição de nota “zero” neste item implica em eliminação da proposta.</b></p>	<p>A proposta atendeu integralmente o item 6.4.2.3.</p>	0,25	0,25		
<p><b>(F) MONITORAMENTO DA OSC:</b> No caso da OSC já ter firmado Termo de Colaboração e/ou Fomento com a SPS nos últimos 5 (cinco) anos, será feita a análise do instrumento.</p>	<p>Se houve rescisão do instrumento por razão não consensual.</p>	<p>Pontuação negativa de 10% (dez por cento) da totalidade dos pontos.</p>			
<b>PONTUAÇÃO POSITIVA TOTAL ATRIBUÍDA À PROPOSTA</b>					
<b>PONTUAÇÃO NEGATIVA TOTAL ATRIBUÍDA À PROPOSTA</b>					
<b>PONTUAÇÃO FINAL DA PROPOSTA</b>					
<b>ANÁLISE/PARECER:</b>					
<b>DILIGÊNCIA PARECER:</b>					
<b>DATA DA ANÁLISE:</b>					
<b>ASSINATURA:</b>					

## ANEXO III – REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA

### A) AÇÕES DE PREVENÇÃO AOS PROBLEMAS RELACIONADOS AO USO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, NO ÂMBITO DO PROJETO RESENHA DA PREVENÇÃO

#### 1. DA PROPOSTA

O projeto Resenha da Prevenção é coordenado pela Secretaria Executiva de Políticas sobre Drogas, da Secretaria da Proteção Social e destaca a importância do esporte como excelente ferramenta para o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, individuais e sociais, para a interação saudável entre as pessoas, considerando a sensação de bem estar que o esporte proporciona e os benefícios à saúde de uma maneira geral.

A proposta tem como objetivo promover ações de prevenção ao uso prejudicial de álcool e outras drogas, em espaços comunitários, onde acontecem práticas esportivas conduzidas por Líderes Comunitários, mediante acompanhamento continuado de crianças, adolescentes e jovens pela equipe multidisciplinar do Projeto Resenha da Prevenção e profissionais da Rede de Atenção.

Partindo de ações já existentes nos territórios e realizadas por líderes comunitários, o projeto surge para fomentar estas ações e intitula os líderes comunitários como Agentes Promotores de Esporte e Prevenção, cujo compromisso é firmado por Edital de Credenciamento. Os Agentes serão responsáveis pela replicação da metodologia do Projeto Resenha da Prevenção.

A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá elaborar uma proposta específica para a atividade, considerando que os territórios que serão contemplados com o projeto são definidos após a divulgação do resultado do Edital de Credenciamento dos Agentes Promotores de Esporte e Prevenção.

Os critérios adotados no Edital de Credenciamento dos Agentes, para definição dos territórios são: municípios que receberam ação integrada de prevenção desde a criação da Secretaria Executiva de Políticas sobre Drogas, em 2019; que possuem Conselhos Municipais de Políticas sobre Drogas constituídos e que têm mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes. **(VIDE ANEXO IV - MUNICÍPIOS QUE ATENDEM AOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO).**

A justificativa da proposta deverá fundamentar a necessidade do projeto, diagnosticando a realidade socioeconômica e cultural dos usuários e do território, apresentando dados e indicadores sociais atualizados, incluindo análise das vulnerabilidades sociais, a partir de dados e informações de fonte oficial, articulado com práticas exitosas de Prevenção ao uso prejudicial de álcool e outras drogas;

A proposta deverá ainda:

- a. Incentivar a prática de esportes como estratégia de prevenção ao uso prejudicial de álcool e outras drogas;
- b. Fortalecer projetos comunitários com enfoque no esporte como estratégia de fortalecimento de laços comunitários;
- c. Oferecer a crianças, adolescentes e jovens um espaço de troca colaborativa contínua junto com a Rede de Atenção, proporcionando reflexão e discussão sobre a prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas, além de espaço seguro para abordagem de maneira livre;
- d. Proporcionar a interação harmônica e cooperativa entre o público alvo, estimulando a construção de espaços coletivos e habilidades sociais, tais como: autoconhecimento, autocontrole,

- autonomia, empatia, escuta, oralidade e tolerância para que esses possam conviver com as influências sociais, tenham maior facilidade de se adaptar a diferentes contextos e de adquirir novos conhecimentos, contribuindo para se tornarem cidadãos responsáveis;
- e. Favorecer a articulação dos conhecimentos sobre as drogas com a dinâmica da vida cotidiana do público alvo, lideranças comunitárias e profissionais da Rede de Atenção, fortalecendo comportamentos saudáveis;
  - f. Ampliar e dinamizar as ações de prevenção da Secretaria Executiva de Políticas sobre Drogas - SEXEC PSD por meio de ações intersetoriais efetivas;
  - g. Promover encontro com famílias de adolescentes e jovens participantes do projeto;
  - h. Capacitar lideranças comunitárias e profissionais da Rede de Atenção, desenvolvendo habilidades para identificação e intervenção precoce do uso prejudicial de álcool e outras drogas;
  - i. Capacitar lideranças comunitárias e profissionais da Rede de Atenção, para atuarem com abordagens de práticas sistêmicas restaurativas.

A OSC deverá seguir, obrigatoriamente, o modelo do Plano de Trabalho e demais anexos, indicados no Edital de Chamamento Público.

**PÚBLICO - ALVO:** Crianças, adolescentes e jovens participantes de atividades esportivas, desenvolvidas por líderes comunitários, voluntariamente e de forma contínua.

**QUADRO 01 - Demonstrativo do Lote 01**

LOTE	METAS		VALOR	PERÍODO DE EXECUÇÃO
01	<b>Cadastrar crianças, adolescentes e jovens</b>	4.000	<b>R\$1.942.161,61</b>	12 meses contados a partir da Data de Celebração
	<b>Realizar atendimento individual e em grupo</b>	20.000		
	<b>Capacitar profissionais na metodologia do projeto</b>	300		
	<b>Capacitar profissionais em abordagem de práticas sistêmicas restaurativas</b>	300		
	<b>Realizar entrega de kits Esportivos</b>	100	<b>R\$ 400.000,00</b>	
	<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>			

**Características dos serviços a serem executados:** As metas deverão atender ao público assistido pelos Agentes Promotores de Esporte e Prevenção \*. Para tanto, a OSC deverá cadastrar 4.000 crianças adolescentes e jovens; realizar 20.000 atendimentos, individuais ou em grupo, com escuta qualificada

e/ou encaminhamentos à rede de atenção dos territórios e condução de rodas de conversa com abordagem de temas reflexivos para desenvolvimento de habilidades socioemocionais e protagonismo juvenil; capacitar 300 pessoas na metodologia do projeto e 300 pessoas em abordagem de práticas sistêmicas restaurativas, entre Agentes Promotores de Esporte e Prevenção e profissionais da Rede de Atenção dos territórios; realizar a entrega de 100 kits esportivos aos Agentes credenciados.

\* Os Agentes Promotores de Esporte e Prevenção são lideranças comunitárias que desenvolvem atividades esportivas, voluntariamente e de forma contínua, selecionadas por Edital de Credenciamento. Devem residir no território de atuação e terá o papel de acompanhamento permanente e de criação de vínculos entre o público assistido, a comunidade e equipe técnica do projeto. Para fins de atendimento aos critérios de credenciamento, deverá comprovar que desenvolve práticas esportivas no seu território, por pelo menos dois anos, mediante fotos e publicações em sites ou redes sociais; apresentar 3 (três) declarações de alunos e desenvolver práticas esportivas com aproximadamente 45 crianças, adolescentes e/ou jovens.

## **2. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**

### **1ª fase: Seleção da equipe multidisciplinar**

Após celebração do Termo de Colaboração com a OSC selecionada para executar as ações do Projeto Resenha da Prevenção, será constituída equipe multidisciplinar, através de processo seletivo.

A seleção dos profissionais será realizada no primeiro momento por meio de análise curricular, seguindo o critério de disponibilidade para viagens, sem restrição. No segundo momento, os profissionais que passarem pela primeira etapa, serão submetidos a entrevista.

A equipe multidisciplinar desenvolverá as seguintes atividades: aprimoramento do material didático, capacitação dos atores envolvidos, construção do Plano de Ação com os Agentes Promotores de Esporte e Prevenção e com a Rede de Atenção que contemplará a metodologia a ser utilizada no processo formativo dos Grupos reflexivos; elaboração e/ou aprimoramento de instrumentais utilizados no controle, monitoramento e avaliação do projeto.

### **2ª fase: Definição da Comissão Gestora de Planejamento do projeto Resenha da Prevenção**

Selecionada equipe multidisciplinar, haverá a formação de uma Comissão Gestora, com a participação de técnico(s) da Secretaria Executiva de Política sobre Drogas para planejamento, monitoramento e avaliação das ações do projeto.

### **3ª fase: Capacitação da equipe multidisciplinar para aplicação da metodologia do projeto**

Após a seleção, a equipe multidisciplinar será capacitada para aplicação da metodologia do projeto, pela Comissão Gestora.

A carga horária da capacitação será de 20 horas, na modalidade presencial onde será apresentada a proposta metodológica do projeto que tem como objetivo atuar com prevenção ao uso abusivo de álcool e outras drogas, no viés do desenvolvimento de habilidades socioemocionais e protagonismo juvenil e serão abordados temas relacionados à Política sobre Drogas; à Política de Humanização, Ética, Escuta

Qualificada, Atendimento Individual, Rede de Atenção, dentre outros.

#### **4ª fase: Sensibilização das Parcerias: Prefeituras Municipais, Secretarias Municipais de Esporte e Parceiros locais**

A Secretaria Executiva de Políticas sobre Drogas realizará articulação junto às Prefeituras Municipais, Secretarias Municipais de Esporte, no sentido de formalizar parcerias, além de buscar ampla aproximação de parceiros responsáveis pela concessão de espaço para a realização das práticas esportivas.

À Prefeitura Municipal compete disponibilizar dois profissionais de referência para elaborar e acompanhar a execução do Plano de Ação contendo cronograma de atividades, incluindo rodas de conversa com abordagem nos temas relacionados à saúde, proteção social, educação, esporte, cultura e lazer. Quando necessário, oferecer assistência à saúde, proteção social, programas e ações voltadas para a juventude, esporte, lazer e cultura.

À Secretaria Municipal de Esportes compete disponibilizar profissional de referência nos territórios para acompanhar as atividades e participar das reuniões de planejamento e monitoramento do projeto; auxiliar na articulação com a instituição que administra o local da prática esportiva para assegurar continuidade das ações; apoiar competições esportivas semestralmente.

Nesta fase serão prestadas a todos os parceiros, orientações quanto às responsabilidades de um, realizadas pactuações e alinhamento para que o projeto seja executado com êxito.

#### **5ª fase: Aprimoramento da metodologia e material didático; Estratégias de monitoramento e avaliação; Aquisição de material de consumo**

Após a constituição e capacitação da equipe multidisciplinar deverá ser formulada uma agenda permanente de trabalho para desenvolvimento das atividades de sua competência.

Considerando que a metodologia de execução e material didático já existem, após imersão da equipe, os mesmos poderão ser aprimorados, assim como os instrumentais de controle existentes.

O monitoramento das ações deverá ser estruturado nessa etapa, possibilitando que desde o início registros e percepções importantes possam subsidiar tomadas de decisões mais assertivas, além de ser essencial para a avaliação processual e contínua, também deverão ser planejadas visitas mensais, feitas pela equipe multidisciplinar aos projetos.

Para fins de constatação de execução das ações do projeto deverão ser utilizados os seguintes instrumentais:

- 1- Formulário de inscrição, na qual já deve ser sondado temas de interesse do público assistido;
- 2- Termo de consentimento livre e esclarecido (assinado pelo responsável caso seja menor de idade) ou Termo de assentimento livre e esclarecido (no caso do inscrito ser maior de idade) das regras para participar do projeto, pois além da prática esportiva semanal, terá uma ação com a rede de atenção; autorização para divulgação de imagens; autorização para os dados serem usados para pesquisa científica, normas de desligamento, etc.
- 3- Formulário de Avaliação Bimestral do Plano de Ação;
- 4- Formulário de encaminhamento quando necessário;
- 5- Formulário de Busca ativa/ visita domiciliar quando necessário;

6- Modelo de Plano de Ação que deverá ser reavaliado bimestralmente;

7- Ficha de acompanhamento de casos específicos.

Nesse estágio será feita a aquisição de material de consumo e materiais esportivos, devendo ser submetido à inspeção e aprovação da Comissão Gestora do projeto.

### **6ª fase: Formação dos atores envolvidos na aplicação da metodologia do projeto, formação em Abordagem de Práticas Sistêmicas Restaurativas e construção do Plano de Ação**

Aos Agentes Promotores de Esporte e Prevenção e profissionais da Rede de Atenção dos territórios será ofertada uma formação que contemplem os princípios, diretrizes e metodologia de execução do Projeto Resenha da Prevenção, como oportunidade de troca de experiências, alinhamento e fortalecimento das relações desses atores, com carga horária de 8h/aula, na modalidade presencial ou on-line (formato a ser adaptado, caso haja impossibilidade de ser presencial), envolvendo conteúdo teórico-prático, iniciativas de articulação intersectorial local e favorecimento de continuidade das ações do projeto no âmbito comunitário.

Também será ofertada para o mesmo público, uma formação em Abordagem de Práticas Sistêmicas Restaurativas, com 52 horas/aula, sendo 08 horas/aula presenciais, com realização de momentos teórico-vivenciais, abordando os conteúdos trabalhados de forma online e 44 horas on-line, respeitando a carga horária máxima de 04 horas diárias.

Haverá o momento de sensibilização com os líderes gestores, supervisores e técnicos para conhecimento e alinhamento dos conteúdos abordados, com um total de 08 horas/aula

A abordagem sistêmica pode ser utilizada como procedimento alternativo para prover conhecimento aos profissionais das instituições, oferecendo reflexões coletivas aos participantes, por meio do uso de ferramentas que se integram, possibilitando a expansão das percepções, por parte dos profissionais, e oportunizando mudanças internas e no meio em que atuam, além de promover o fortalecimento de vínculos comunitários por meio de ações e práticas restaurativas. Esse processo é de suma importância na construção de projetos que atendam às necessidades das partes, bem como promovam a reintegração social.

As ações sistêmicas permitem que um indivíduo passe por um processo social de tomada de consciência de si próprio e do meio que o cerca, tendo como principais pilares transformadores:

- A educação centrada nos interesses do coletivo, em benefício de cada um individualmente e de todos;
- Apostar positivamente no ser humano;
- Ver o homem como fonte de iniciativa, liberdade e compromisso consigo mesmo e com o coletivo; como produto e produtor de relações sociais reguláveis a partir do próprio grupo de que o indivíduo faz parte.

As atividades contarão com palestras de curta duração, workshops temáticos e profissionais, orientações profissionais, realizadas de forma teórico-vivencial, visando o desenvolvimento pessoal, profissional e coletivo, de forma que a aprendizagem possa ser experimentada e aplicada no dia a dia, tornando-os agentes de mudança social.

Em cada território será elaborado 01 (um) Plano de Ação e implantado o matriciamento. O Plano de Ação consiste no planejamento das atividades grupais continuadas com o público beneficiário, podendo contemplar o planejamento para uma reunião com os pais ou responsáveis por se tratar em sua maioria,

menores de idade.

### **7ª fase: Inscrição dos beneficiários do Projeto Resenha da Prevenção**

Os beneficiários serão inscritos pela equipe multidisciplinar e Agentes Promotores de Esporte e Prevenção.

Durante a inscrição o beneficiário poderá sugerir temas de interesse para os grupos reflexivos e outras ações que poderão ser incluídas no Plano de Ação. Nesse momento é importante ter a assinatura do Termo de consentimento livre e esclarecido (assinado pelo responsável caso seja menor de idade) ou Termo de assentimento livre e esclarecido ( no caso do inscrito ser maior de idade).

### **8ª fase: Aplicação da metodologia do projeto**

Considerando que a prática esportiva já encontra-se sendo desenvolvida, quinzenalmente terá uma atividade extra com foco nos temas reflexivos para desenvolvimento de habilidades sócio emocionais e protagonismo juvenil.

Serão beneficiadas diretamente, no período de 12 meses, 4.000 crianças, adolescentes e jovens; 100 lideranças comunitárias e serão realizadas aproximadamente 1.000 rodas de conversa/grupo terapêutico, sendo 10 rodas com cada grupo.

Os temas pré-selecionados para abordagem nas rodas de conversa/grupo terapêutico versam sobre Infância e adolescência; Promoção do autocuidado; Cuidado com a saúde e hábitos saudáveis; Saúde mental; Direitos humanos, cidadania e garantia de direitos; Cultura de paz/educomunicação; Preservação do meio ambiente; Educação, tecnologia e redes sociais; Projeto de vida / Protagonismo juvenil, dentre outros.

Serão realizadas visitas mensais da equipe matricial do projeto para orientar e avaliar a execução das atividades, verificando potencialidades e desafios.

### **9ª fase: Entrega dos Materiais Esportivos - KITS**

Os materiais esportivos irão compor Kits a serem entregues aos Agentes Promotores de Esporte e Prevenção. A entrega deverá ser condicionada aos critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento dos Agentes Promotores de Esporte e Prevenção.

## **3. DAS OBRIGAÇÕES DA OSC EXECUTORA DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO AOS PROBLEMAS RELACIONADOS AO USO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, NO ÂMBITO DO PROJETO RESENHA DA PREVENÇÃO**

### **3.1. INSCRIÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

A inscrição das crianças, adolescentes e jovens beneficiados pelo projeto será de responsabilidade da OSC parceira da Secretaria da Proteção Social, cuja seleção é uma ação conjunta da OSC, realizada pela equipe multidisciplinar e os Agentes Promotores de Esporte e Prevenção.

- a) A OSC deverá deslocar a equipe multidisciplinar responsável pela seleção dos beneficiários até o município/território contemplado;
- b) O material pedagógico a ser utilizado durante o processo seletivo será de inteira responsabilidade das OSCs;
- c) A OSC poderá realizar parceria com as Prefeituras Municipais e demais instituições parceiras, podendo as mesmas cederem espaços ventilados e iluminados, com cadeiras, computadores para o cadastro dos educandos, impressora e acesso à Internet gratuito;
- d) O período de inscrição em todos os municípios contemplados será acompanhado pela Comissão Gestora do Projeto.

### **3.2. CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL**

a) A OSC deve responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes ao Projeto Resenha da Prevenção, ficando esta como única responsável pelo pagamento dos encargos sociais, exclusivamente no que diz respeito ao recolhimento previdenciário e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a Secretaria da Proteção Social de quaisquer obrigações. A vigência do contrato do pessoal deve ser coerente com o período de implantação, execução e concretização dos objetivos do Termo de Colaboração firmado com a SPS.

A equipe técnica / multidisciplinar a ser contratada será composta pelos seguintes profissionais, devidamente habilitados para exercerem suas funções:

- 1 Profissional de nível superior para gerência técnica;
- 2 Psicólogos;
- 2 Assistentes Sociais;
- 2 Educadores Físicos;
- 1 Assistente Administrativo;
- 3 Auxiliares Administrativos para assumir a função de Redutor de Danos.
- 2 Motoristas Categoria B.

### **3.2. MATERIAL GRÁFICO, REPROGRÁFICO E DE EXPEDIENTE PARA AS RODAS DE CONVERSA E CAPACITAÇÕES**

A totalidade do material gráfico, reprográfico e de expediente a serem utilizados nas rodas de conversa/grupo terapêutico e nas capacitações dos Agentes Promotores de Esporte e Prevenção e profissionais da Rede de Atenção será de responsabilidade da OSC executora das ações e, deverá estar devidamente orçada na proposta apresentada.

- a) Considera-se material gráfico, os banners; camisetas, bolsas, com logomarcas institucionais, dentre outros.
- b) Considera-se material reprográfico os manuais, blocos de nota, utilizados nas capacitações.

c) Considera-se material de expediente os itens de papelaria, artigos lúdicos para utilização nas rodas de conversa.

### **3.3. EMISSÃO DE CERTIFICADO**

Compete à OSC parceira, emitir o certificado para todos os Agentes e profissionais da Rede de Atenção concludentes das capacitações realizadas, tanto na metodologia do projeto como na Abordagem de Práticas Sistêmicas Restaurativas.

O modelo do certificado será disponibilizado pela Coordenadoria de Políticas sobre Drogas.

Quando da entrega dos certificados deverá ser efetuado controle de recebimento, devidamente assinado pelos concludentes.

### **3.4. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E ABASTECIMENTO**

Para o deslocamento dos técnicos e atendimento às demais demandas do projeto, a OSC selecionada deverá locar 02 veículos, no período de 12 meses.

Os veículos deverão ser 01(um) de 07 lugares, tipo SPIN e 01(um) de 05 lugares, tipo SEDAN.

O abastecimento dos veículos também deverá ser orçado na proposta apresentada.

### **3.5. SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL - ABORDAGEM DE PRÁTICAS SISTÊMICAS RESTAURATIVAS**

A capacitação e acompanhamento deverá ser realizado por profissionais especializados, detentores de conhecimentos e experiências nas áreas de psicologia e práticas sistêmicas, com comprovação curricular.

### **3.6. DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA**

Para fins de realizar avaliação das ações desenvolvidas no Projeto Resenha da Prevenção, a OSC selecionada deverá contratar serviços de pesquisadores, ou seja, profissionais habilitados a realizarem todas as etapas de pesquisa de avaliação, para subsidiar tomada de decisões assertivas no alcance de êxito na execução do projeto.

### **3.7. DO FORNECIMENTO DO LANCHE**

A OSC parceira para execução das ações no âmbito do Projeto Resenha da Prevenção deverá fornecer lanches de qualidade (nutricional e degustativa), nos dias de realização quinzenal das 10 (dez) rodas de conversas/grupo terapêutico, em cada território. O custo total para o fornecimento do lanche aos beneficiários deve ser contabilizado em torno do valor/beneficiário/nº de encontros. A OSC parceira deverá oferecer a cada educando e em cada refeição, minimamente:

I. Pão, com no mínimo 50g, tendo a opção de ao menos 1 fatia de queijo ou presunto ou Biscoito Doce ou Salgado 80gr, e em sabores variados;

II. A opção de 1 (um) suco (200 ml) ou 1 (um) achocolatado (200 ml).

### **3.8. MATERIAIS ESPORTIVOS - KITS**

A OSC selecionada para realizar parceria na execução das ações do Projeto Resenha da Prevenção será responsável pela aquisição e transporte de kits esportivos, com o devido acompanhamento da equipe multidisciplinar do projeto.

a) A OSC deverá seguir o quantitativo e modalidades de Kits Esportivos conforme discriminado abaixo, para fins de elaboração da proposta:

(29) Futsal; (39) Futebol; (07) Capoeira; (03) Handebol; (05) Voley; (01) Artes Marciais; (01) Taekwondo; (05) Jiu-Jitsu; (01) Surf; (01) Bodyboarding; (01) Judô; (04) Basketball; (01) Skate; (01) Jogos cooperativos e Treinamento Funcional; (01) Futevôlei.

b) Cada Kit Esportivo deverá ser orçado considerando o valor unitário de R\$ 4.000,00.

c) A entrega dos Materiais Esportivos deverá ser efetuada mediante controle de recebimento, devidamente assinado pelos Agentes Promotores de Esporte e Prevenção.

d) A relação dos itens que compõem cada Kit Esportivo será disponibilizada pela Coordenadoria de Políticas sobre Drogas - COPSD, por ocasião da elaboração do Plano de Trabalho.

### **3.9. IDENTIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO**

a) A OSC parceira se obriga a fazer constar a identificação do Governo do Estado do Ceará/ Secretaria da Proteção Social - SPS e do Projeto Resenha da Prevenção, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, nos materiais pedagógicos, embalagens para acondicionar os materiais esportivos, assim como produtos de convênios e contratos, tais como livros, relatórios, revistas, vídeos, e-books e outros meios de divulgação.

b) Dessa forma, a Coordenadoria de Políticas sobre Drogas - COPSD, disponibilizará os modelos digitalizados de todo o material de identificação e divulgação a ser utilizado durante o período de execução do projeto (folder's, cartilhas, cartazes, banner's, faixas, camisas, mochilas, bonés, veículos de apoio utilizados na execução do projeto).

c) Os gastos com a produção e transporte desse material até os municípios contemplados é de responsabilidade da OSC parceira.

## REFERÊNCIAS FINANCEIRAS – PARAMETRIZAÇÃO

<b>DETALHAMENTO FINANCEIRO</b>	
<b>ELEMENTO DE DESPESA – SERVIÇO DE TERCEIRO DE PESSOA JURÍDICA</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
Serviços Gráficos e Reprográficos	R\$: 84.000,00
Locação de Veículos	R\$: 129.600,00
Serviço de apoio técnico e operacional (Abordagem Práticas Sistêmicas)	R\$: 361.396,00
Desenvolvimento de pesquisa	R\$: 24.000,00
<b>TOTAL – SERVIÇO DE TERCEIRO DE PESSOA JURÍDICA</b>	<b>R\$: 598.996,00</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA – MATERIAL CONSUMO</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
Material de expediente, didático, pedagógico, material de tecnologia da informação e suprimento de informática.	R\$: 72.861,00
Combustível	R\$: 103.007,16
Gêneros alimentícios / Fornecimento de alimentação para eventos	R\$: 192.000,00
Material educativo, esportivo e de recreação (Kits esportivos).	R\$: 400.000,00
<b>TOTAL – MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>R\$: 767.868,16</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA – DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
Salários e encargos sob a folha (horas extras, encargos sociais, rescisões, atestado médico, 13º salário, férias, adicional noturno, vale-transporte e vale-refeição);	R\$: 707.173,68
Diárias e Ajudas de Custos	R\$: 55.200,00
<b>TOTAL – DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>R\$: 762.373,68</b>
<b>SUB TOTAL</b>	<b>R\$: 2.129.237,84</b>
CUSTOS INDIRETOS (despesas conforme legislação)	R\$: 212.923,77
<b>TOTAL GERAL LOTE 01</b>	<b>R\$: 2.342.161,61</b>

**ELEMENTO DE DESPESA - DESPESA COM PESSOAL**

**1. DESPESA DE PESSOAL**

**1.1. Folha de Pagamento**

1.1.1. Cargo/Função	Turno	Qtde.	Vlr. Unitário por cargo/função				MÊS	PROJETO
			Sal. Base	Ad. Not.	Ad. Peric.	Vr. Função		
Gerente - Profissional nível superior	Diurno	1	4.266,64	-	-	4.266,64	4.266,64	51.199,68
Psicólogo - Profissional de nível superior	Diurno	2	2.936,81			2.936,81	5.873,62	70.483,44
Assistente Social - Profissional de nível superior	Diurno	2	2.936,81			2.936,81	5.873,62	70.483,44
Profissional de Educação Física - Profissional de nível superior	Diurno	2	2.936,81			2.936,81	5.873,62	70.483,44
Assistente Administrativo - Profissional nível médio	Diurno	1	2.525,83			2.525,83	2.525,83	30.309,96
Auxiliar Administrativo - (Redutor de danos) Profissional nível médio	Diurno	3	2.031,86			2.031,86	6.095,58	73.146,96
Motorista Cat.B	Diurno	2	1.351,64			1.351,64	2.703,28	32.439,36
<b>1.1.2 Subtotal</b>		<b>13</b>					<b>33.212,19</b>	<b>398.546,28</b>

**1.2. Encargos Sociais**

A - INSS (27,54%) S/ Vr Folha							9.146,64	109.759,65
B - FGTS ( 8,0% S/ Vr Folha)							2.656,98	31.883,70
C - PIS ( 1% s/ Vr Folha) e S/ 1/12 de 13o. e 1/3 Férias							369,02	4.428,29
D - 13o. Salário 01/12 ( folha/12)							2.767,68	33.212,19
E - Férias 1/3 (33,33% s/folha /12)							922,56	11.070,73
F - INSS (1/12 13o e 1/3 Férias /27,54%)							1.016,29	12.195,52
G - FGTS S/ 1/3 de Férias (8,0% E)							73,80	885,66
H - FGTS S/13o. Salário (8,0% D)							221,41	2.656,98
I - VT (Vr VT x NVT x NP)-6% Desc Emp(p/mês)							322,47	3.869,64
J - VR (Vr (16,00) x (22) p/mês x n° Funcionários							4.576,00	54.912,00
H - Diárias e Ajuda de Custo							4.600,00	55.200,00
<b>1.2.1 Subtotal</b>							<b>26.672,869</b>	<b>320.074,35</b>

**1.3. TOTAL(1.1.2+1.2.1)**

**59.885,05      718.620,63**

**2. PREVISÃO DE RESCISÃO**

**MÊS      PROJETO**

Férias vencidas/Férias Proporcionais)							2.413,21	28.958,52
Multa rescisória(40% s/ saldo FGTS)							1.180,88	14.170,53
Atestado médico - ADM(ASO)							26,00	312,00
Atestado médico - PERIÓDICO(ASO)							-	-

Atestado médico - DEM(ASO)	26,00	312,00
<b>2.1 TOTAL</b>	<b>3.646,09</b>	<b>43.753,05</b>
	-	-
<b>4.1 TOTAL</b>	-	-
<b>VALOR TOTAL PESSOAL</b>	<b>MÊS</b>	<b>PROJETO</b>
	<b>63.531,14</b>	<b>762.373,68</b>

**ANEXO IV - RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS**

<b>ORDEM</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ORDEM</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
1	ACARAÚ	25	PACATUBA
2	ACOPIARA	26	QUIXADÁ
3	AQUIRAZ	27	QUIXERAMOBIM
4	ARACATI	28	SOBRAL
5	BARBALHA	29	TAUÁ
6	BATURITÉ	30	TIANGUÁ
7	BEBERIBE	31	TRAIRI
8	BOA VIAGEM	32	VIÇOSA DO CEARÁ
9	BREJO SANTO		
10	CAMOCIM		
11	CANINDÉ		
12	CASCADEL		
13	CAUCAIA		
14	CRATEÚS		
15	CRATO		
16	FORTALEZA		
17	GRANJA		
18	HORIZONTE		
19	IGUATU		
20	ITAPAJÉ		
21	ITAPIPOCA		
22	JUAZEIRO DO NORTE		
23	LIMOEIRO DO NORTE		
24	MARACANAÚ		

## ANEXO V - PLANO DE TRABALHO

[TIMBRE DA OSC]

PLANO DE TRABALHO					
Nº do Edital de Chamamento Público:			Administração Pública:		
<b>I- DADOS CADASTRAIS</b>					
OSC Proponente:			CNPJ:		
Endereço:					
Cidade:	U.F:	CEP:	DDD/Fone:		
Conta corrente:	Banco:	Agência:	Praça de pagamento:		
Nome do representante legal:		RG/Órgão expedidor:	CPF:		
Endereço:					
Cidade:	UF:	CEP:	DDD/Fone:		
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO</b>					
Valor Global:			Data do Plano de Trabalho:		
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO</b>					
Título do Projeto:					
Identificação do Objeto:					
Público-alvo:					
Justificativa da Proposição:					
<b>IV – PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b>					
Início:			Término:		
<b>V – INDICADORES PARA AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS</b>					
- Parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas dos convênios ou instrumentos congêneres.- Definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas das parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil.					
<b>VI – METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO</b>					
META 1	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO	
	UNIDADE	QUANTIDADE		DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Meta				mm/aa	mm/aa
ETAPA 1.1	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Etapa				mm/aa	mm/aa
<b>GASTOS PREVISTOS NA ETAPA 1.1</b>					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA * 1	NATUREZA DA DESPESA *2
ITEM 1.1.1							
ITEM 1.1.2							
<b>META 2</b>		<b>INDICADOR FÍSICO</b>		<b>VALOR TOTAL</b>		<b>PERÍODO</b>	
		<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>			<b>DATA INICIAL</b>	<b>DATA FINAL</b>
Descrição da Meta						mm/aa	mm/aa
<b>ETAPA 2.1</b>		<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL</b>		<b>DATA INICIAL</b>	<b>DATA FINAL</b>
Descrição da Etapa						mm/aa	mm/aa
<b>GASTOS PREVISTOS NA ETAPA 2.1</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA * 1	NATUREZA DA DESPESA *2
ITEM 2.1.1							
ITEM 2.1.2							
<b>TOTAL DE METAS</b>							
<b>VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO</b>							

**\*1 NATUREZA DA DESPESA:** Campo que indica a natureza do item. Domínio: Serviço de Terceiros Pessoa Física, Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Material de Consumo e outros.

**\*2 DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA:** Campo que indica outro tipo de despesa que não conste na lista anterior.

<b>VII – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS</b>			
Valor Total	Descrição: Natureza da despesa	%	Valor (R\$)
<b>TOTAL</b>		<b>100%</b>	
<b>CRONOGRAMA DE REPASSE</b>		<b>ANO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Mês			
<b>VALOR GLOBAL DO PROJETO</b>			

<b>VIII – CAPACIDADE INSTALADA (RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FÍSICOS)</b>					
(Especificar instalações, equipamentos, mão de obra especializada a ser utilizada na execução dos serviços).					
<b>VIII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>					
<b>AÇÕES</b>	<b>META 01</b>		<b>MM/AA</b>	<b>MM/AA</b>	<b>SOMA</b>
			<b>(Valor)</b>	<b>(Valor)</b>	<b>(Total mês)</b>
	<b>META 2</b>		<b>MM/AA</b>	<b>MM/AA</b>	<b>SOMA</b>
<b>TOTAL</b>	<b>(Total meta)</b>				

**IX – ASSINATURA DA OSC**

**LOCAL E DATA**

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE DA OSC**

**X – APROVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**LOCAL E DATA**

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**GESTOR / ORDENADOR DE DESPESA**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO (ITENS DE DESPESA)**

<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>			
<b>ITENS DE DESPESA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>			
<b>ITENS DE DESPESA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>			
<b>ITENS DE DESPESA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

## MEMÓRIA DE CÁLCULO (PESSOAL)

						TOTAIS	
						Mês	Projeto
<b>1. VANTAGENS E VENCIMENTOS</b>							
<b>1.1. FOLHA DE PAGAMENTO</b>							
1.1.1. Cargo/Função	TURNO	QDE	Vr. Unit. p/ Cargo/Função		Vr. Função	Mês	8 meses
			S/BASE	ADC.NOT.			
<b>1.1. SUBTOTAL</b>							
<b>1.2. ENCARGOS SOCIAIS</b>							
A - INSS (26,8%) S/ Vr Folha							
B - FGTS ( 8,0% S/ Vr Folha)							
C - PIS ( 1% s/ Vr Folha) e S/ 1/12 de 13 e 1/3 Férias							
D - 13º Salário 01/12 ( folha/12)							
E - Férias 1/3 (33,33% s/folha /12)							
F - INSS (1/12 13º e 1/3 Férias /26,8%)							
G - FGTS S/ 1/3 de Férias (8,0% E)							
H - FGTS S/13º Salário (8,0% D)							
I - VT (Vr VT x NVT x NP)-6% Desc Emp(p/mês)						-	-
J - VR (Vr (11,02) x (22) p/mês x nº Funcionários						-	-
<b>1.2. SUBTOTAL</b>							
<b>1.3. PREVISÃO RESCISÃO</b>						Mês	Projeto
1.3.1. Férias vencidas 1/12							
1.3.2. Multa rescisória 1/12							
1.3.4. Atestado médico ADM							
1.3.5. Atestado médico DEM							
<b>1.3. SUBTOTAL</b>							
<b>2. DESPESAS</b>						Mês	Projeto
<b>2.1. Diárias e ajuda de custo</b>						-	-
<b>2.2. Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica</b>							
<b>2.3. Serviço de Terceiros Pessoa Física</b>						-	-
<b>2.4. Material de Consumo</b>							
<b>SUBTOTAL</b>							
<b>3. DESPESAS INDIRETAS</b>							
<b>3.1. Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica</b>							
<b>3.2. Material de Consumo</b>							
<b>SUBTOTAL</b>							
<b>VALOR TOTAL DO PROJETO</b>						Mês	Projeto

**ANEXO VI – RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ENTIDADE**

<b>RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE</b>		
<b>Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC</b>	<b>Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF</b>	<b>Endereço residencial</b>

## **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DE REGULARIDADE CADASTRAL**

O (A) ....., inscrito (a) no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, que não se enquadra nas vedações contidas nos incisos IV a VIII do §1º do art. 16, do Decreto Estadual nº 32.810/2018, abaixo indicados:

Art. 16. A condição de regularidade cadastral da organização da sociedade civil será atribuída, mediante a verificação da compatibilidade das informações com os Documentos de Comprovação de Regularidade estabelecidos na Parte II do Anexo Único deste Decreto, pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, ou pelo órgão ou a entidade a quem ela delegue esta competência.

§1º Além do disposto no caput, a atribuição da regularidade cadastral da organização da sociedade civil está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

[...]

IV – não tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

V – não tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

VI – não tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) suspensão temporária, determinada por órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com estes, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea c.

VII – não tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

VIII – não tenha como dirigente ou responsável legal pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

## **ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA**

O (A) ....., inscrito (a) no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, para fins do disposto no inciso IV do art. 47 do Decreto nº 32.810/2018, que possui as instalações e outras condições materiais, necessárias à execução do objeto da parceria, ou sobre a previsão de contratar ou adquirir.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI ESTADUAL Nº 17.207/2020**

O (A) ....., inscrito (a) no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, que a OSC não incorreu em infração civil no que tange à divulgação, por meio eletrônico ou similar, de notícias falsas sobre epidemias, endemias e pandemias no Estado do Ceará.

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

## ANEXO X - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº [REDACTED] /2023

SACC nº

PR nº

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, E A [REDACTED], PARA O FIM NELE INDICADO.**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60130-160, neste ato representada por [REDACTED], RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e o(a) [REDACTED], inscrito (a) no CNPJ sob o nº [REDACTED], com sede na [REDACTED], [REDACTED]-XX, doravante denominado(a) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representado(a) por seu Presidente, [REDACTED], RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, de acordo com o Processo nº [REDACTED], mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente instrumento fundamenta-se, além da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e da Constituição Estadual:

- a) na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;
- b) na Lei Estadual nº 15.175/2012;
- c) na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações;
- d) no Decreto Estadual nº 32.810/2018 e suas alterações;
- e) na Lei Estadual nº 17.573/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2022);
- f) no Edital de Chamamento Público nº [REDACTED].

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a execução do Projeto [REDACTED], credenciado e executado conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A Administração Pública, por força deste Termo de Colaboração, transferirá à Organização da Sociedade Civil recursos financeiros no valor total de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]), conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s):

[REDACTED]

### CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

4.1. Não será exigida contrapartida da organização da sociedade civil para esta Colaboração, por força da faculdade disposta no Art. 35, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência iniciada na data de sua assinatura, expirando sua validade em [REDACTED] de [REDACTED] de [REDACTED], podendo ser alterada através de Termo Aditivo, por expressa

manifestação e anuência das partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO**

**6.1.** O atraso na liberação dos recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, motivado exclusivamente pela Administração Pública, ensejará a prorrogação de ofício, em prazo correspondente ao período do atraso, configurando atraso também a liberação parcial de valores previstos no cronograma de desembolso;

**6.2.** A prorrogação de ofício, de que trata o item 6.1, dar-se-á por meio de apostilamento e deverá ser efetivada na vigência do Termo de Colaboração, assegurada a publicidade prevista no Portal da Transparência do Estado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1.** Compete à Administração Pública:

- a) proceder a liberação de recursos financeiros obedecendo o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado e assinado, observando a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- b) exigir, por ocasião de cada repasse financeiro à organização da sociedade civil, comprovação da situação de regularidade cadastral e adimplência, na forma da lei;
- c) certificar-se de que a organização da sociedade civil está adimplente em relação à prestação de contas de recursos recebidos junto a outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual;
- d) transferir ou assumir a responsabilidade pelo Termo de Colaboração, no caso de paralisação ou fato relevante que venha a ocorrer, com o fim de evitar a descontinuidade dos serviços;
- e) acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as metas a serem executadas pela organização da sociedade civil, zelando pelo cumprimento de todas as cláusulas deste Termo;
- f) fixar e dar ciência à organização da sociedade civil dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto deste instrumento, apoiando sua execução e prestando a necessária assistência à organização da sociedade civil;
- g) constituir comissão de monitoramento e avaliação responsável pelo monitoramento da execução e avaliação dos resultados das parcerias, a ser designada em ato específico, nos termos do art. 2º, XI c/c art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- h) analisar, na forma da lei, a prestação de contas anual e final apresentadas pela organização da sociedade civil;
- i) permitir livre acesso dos agentes do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

**7.2.** Compete à Organização da Sociedade Civil:

- a) realizar a execução física do objeto pactuado, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho;
- b) comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos em conformidade com o Plano de Trabalho;
- c) sob a orientação da Administração Pública, gerenciar e coordenar as ações concernentes ao objeto do presente Instrumento;
- d) comprovar à Administração Pública a situação de regularidade cadastral e adimplência, na ocasião de cada repasse financeiro, na forma da lei;
- e) manter-se adimplente durante toda a execução do instrumento e atualizadas as informações cadastrais junto à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, para fins de submissão de planos de trabalho, celebração de parcerias, inclusive aditivos de valor, e recebimento de recursos financeiros;

- f) disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores, ou na falta desta, em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos financeiros recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigados;
- g) apresentar os documentos de liquidação constantes nos Arts. 90 e 91 do Decreto Estadual nº 32.810/2018, bem como encaminhar à Administração Pública os seguintes documentos:
- g.1) Relatório Parcial de Execução do Objeto, a cada 60 (sessenta) dias, contados da primeira liberação de recursos da parceria, respeitando o prazo de envio do Relatório Final de Execução do Objeto;
- g.2) Relatório Final de Execução do Objeto, até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria.
- h) responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- i) responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto do presente Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição a sua execução;
- j) estabelecer os procedimentos através dos quais se darão as aquisições e contratações de bens e serviços por meio da presente parceria.
- j.1) Para fins de comprovação da realização do procedimento de aquisição e da efetiva contratação, a organização da sociedade civil deverá apresentar à SPS a documentação pertinente ao procedimento adotado.
- k) realizar as contratações de bens e serviços com o uso de recursos transferidos por meio desta parceria em observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da razoabilidade e do julgamento objetivo, buscando permanente qualidade e durabilidade;
- l) observar como valores máximos para as aquisições de bens e serviços o valor aprovado no Plano de Trabalho;
- m) receber do fornecedor de bens e serviços os seguintes documentos:
- m.1) no caso de pessoa jurídica:
- a) Certidão de tributos federais;
- b) Certidão de regularidade junto às Fazendas Municipal e Estadual da sede do fornecedor;
- c) Certidão de regularidade do FGTS;
- d) Certidão de Débitos Trabalhistas.
- m.2) no caso de pessoa física:
- a) Documento de Identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Comprovante de inscrição municipal e previdência social, se for o caso.
- m.3) A critério da Administração Pública ou da OSC, além da documentação prevista nas alíneas “m.1” e “m.2”, poderá ser exigida a comprovação da qualificação técnica ou financeira do fornecedor.
- n) manter arquivo individualizado de toda documentação original que comprove a execução e a boa e regular aplicação dos recursos recebidos e das despesas realizadas em virtude deste instrumento, os quais permanecerão à disposição da concedente e dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da apresentação da prestação de contas, se tiver sido aprovada, ou da data de regularização da prestação de contas inicialmente reprovada;
- o) propiciar aos técnicos credenciados pela Administração Pública todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução deste Colaboração;
- p) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste instrumento, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

- q) manter os recursos repassados em conta específica do termo de Colaboração, aberta em instituição bancária oficial, somente podendo movimentá-los nos casos expressamente previstos neste instrumento e na legislação aplicada;
- r) divulgar em seu sítio oficial e em local visível as parcerias com a administração pública, nos termos do art. 11 da lei Federal nº 13.019/2014;
- s) adotar todas as medidas necessárias ao bom desempenho da execução deste Termo de Colaboração, zelando pelo funcionamento e manutenção do material permanente e das instalações físicas, não permitindo o uso indevido dos equipamentos por pessoas estranhas e responsabilizando-se pela permanência dos mesmos no local;
- t) permitir livre acesso dos agentes da Administração Pública Estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- u) observar, quando da contratação da equipe técnica encarregada da execução do projeto, a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), bem como os pisos salariais das categorias contratadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS**

**8.1.** A liberação de recursos financeiros será realizada em conta bancária específica aberta na instituição financeira pública, operadora do sistema E-PARCELIAS, devendo obedecer ao cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e estando condicionada ao atendimento pela organização da sociedade civil e pelo interveniente, quando este assumir a execução do objeto, dos seguintes requisitos:

- a) regularidade cadastral;
- b) situação de adimplência;
- c) comprovação de depósito da contrapartida, quando for o caso.

**8.2.** A liberação de recursos financeiros prevista no item 8.1 será precedida de autorização do ordenador de despesas do órgão concedente.

#### **CLÁUSULA NONA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

**9.1.** Compete à organização da sociedade civil realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, o que somente poderá ocorrer para atendimento das seguintes finalidades:

- a) pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho;
- b) ressarcimento de valores;
- c) aplicação no mercado financeiro.

**9.2.** A movimentação dos recursos da conta específica da parceria para pagamento de despesas e ressarcimento de valores será efetuada por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo sistema corporativo de gestão das parcerias.

**9.3.** A movimentação de recursos prevista no item 9.1 deverá ser comprovada à Administração Pública mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento, a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos da parceria, e de comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria.

**9.4.** O extrato bancário de que trata o item anterior contemplará a movimentação financeira referente ao período compreendido entre a data da primeira liberação de recursos e o quinto dia útil imediatamente anterior ao final do referido prazo de apresentação, cumulativamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO**

**10.1.** Os recursos da parceria serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, na mesma instituição bancária da conta específica do instrumento de parceria.

**10.2.** Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados na execução do objeto do instrumento mediante prévia alteração do Plano de Trabalho, formalizada por meio de celebração de Termo Aditivo, nos termos do parágrafo único do artigo 95 do Decreto Estadual nº 32.810/2018.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

**11.1.** O ressarcimento de valores compreende a devolução:

- a) de saldo remanescente, a título de restituição;
- b) decorrente de glosa efetuada quando do monitoramento durante a execução do instrumento celebrado;
- c) decorrente de glosa efetuada quando da análise da prestação de contas.

**11.2.** A devolução de saldo remanescente de que trata a alínea “a” do item 11.1 deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do Termo de Colaboração, mediante recolhimento ao Estado, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos, incluídos os valores provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, se houver, nos termos do Art. 94, §1º do Decreto Estadual n.º 32.810/2018.

**11.3.** A devolução decorrente de glosas de que trata a alínea “b” do item 11.1 deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento pela organização da sociedade civil da notificação encaminhada pela Administração Pública, por meio de depósito bancário na conta específica do Termo de Colaboração, nos termos do Art. 94, §2º do Decreto Estadual n.º 32.810/2018;

**11.4.** A devolução decorrente de glosas de que trata a alínea “c” do item 11.1 deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento pela organização da sociedade civil da notificação encaminhada pela Administração Pública, mediante recolhimento ao Estado, nos termos do Art. 94, §3º do Decreto Estadual n.º 32.810/2018;

**11.5.** O valor das glosas de que tratam as alíneas “b” e “c” do item 11.1 deverá ser devolvido atualizado monetariamente pela taxa IPCA;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**12.1.** Compete à organização da sociedade civil comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos através deste Termo de Colaboração mediante apresentação de Prestação de Contas.

**12.2.** A prestação de contas encaminhada pela organização da sociedade civil deverá observar as regras previstas no Decreto Estadual nº 32.810/2018 e conter elementos que permitam ao gestor do instrumento concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado.

**12.2.1.** Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;

**12.2.2.** Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;

**12.2.3.** A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

**12.3.** Compete à organização da sociedade civil apresentar a prestação de contas final no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência, mediante os seguintes procedimentos:

- a) apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto;
- b) devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, nos termos do item 11.2;
- c) apresentação do extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento.

**12.4.** Na hipótese de descumprimento de metas ou dos resultados estabelecidos no plano de trabalho, a organização da sociedade civil, além do disposto no item 12.3, deverá apresentar relatório de execução financeira, gerado pelo sistema corporativo de gestão das parcerias, contendo a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

**12.5.** O não cumprimento dos procedimentos indicados no item 12.3 ensejará a inadimplência da

organização da sociedade civil e a instauração de Tomada de Contas Especial, de acordo com o disposto no regulamento do Tribunal de Contas do Estado.

**12.6.** A prestação de contas anual, ou final, será realizada pelo gestor do instrumento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação pela organização da sociedade civil.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES**

**13.1.** Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da Administração Pública, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO MONITORAMENTO**

**14.1.** O monitoramento da execução de instrumentos de parceria será realizado pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº119/ 2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

**14.2.** O monitoramento de que trata a cláusula 14.1 é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros.

**14.3.** O atraso superior a 30 (trinta) dias na realização das atividades de monitoramento, ensejará a proibição de celebração de novos convênios e instrumentos congêneres pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual concedente, até a sua realização, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 44 da Lei Complementar nº 119/2012.

**14.4.** O monitoramento compreenderá as atividades de acompanhamento e fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO**

**15.1.** Sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, a execução do Termo de Colaboração será acompanhada por representante da Administração Pública, ficando designado como gestor(a) do presente instrumento o(a) Sr(a). **XXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF sob o nº **XXXXXXXXXX** e na Matrícula Funcional nº **XXXXXXXXXX**, ao(a) qual compete:

- a) avaliar os produtos e os resultados da parceria;
- b) verificar a regularidade no pagamento das despesas, ressarcimento e da aplicação das parcelas dos recursos transferidos;
- c) registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, inclusive as apontadas pela fiscalização;
- d) suspender a liberação dos recursos financeiros e o pagamento de despesas do instrumento diante da constatação de irregularidades decorrentes do uso inadequado de recursos ou de pendências de ordem técnica;
- e) notificar a organização da sociedade civil, estabelecendo prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para prestar esclarecimento ou sanear as irregularidades ou pendências detectadas;
- f) analisar, no prazo de até 30 (trinta) dias, os esclarecimentos apresentados ou o saneamento das pendências pela organização da sociedade civil;
- g) quantificar e glosar, no prazo de até 15 (quinze) dias, os valores correspondentes às irregularidades ou pendências não saneadas pela organização da sociedade civil;
- h) notificar a organização da sociedade civil para ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação;
- i) registrar a inadimplência da organização da sociedade civil e dar ciência ao ordenador de despesa com vistas à rescisão do Termo de Colaboração e à instauração da Tomada de Contas Especial, findo o prazo para ressarcimento do valor glosado, sem que este tenha sido realizado;

j) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, nos termos dos artigos 101 e 102 do Decreto Estadual nº 32.810/2018;

k) analisar a prestação de contas anual ou final, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação pela organização da sociedade civil;

l) emitir parecer conclusivo da prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, nos termos do artigo 118 do Decreto Estadual nº 32.810/2018;

m) emitir Termo de Conclusão do instrumento, quando da aprovação da prestação de contas.

**15.2.** O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros;

**15.3.** O gestor poderá solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal;

**15.4.** Caso não haja o saneamento da pendência no prazo fixado, o gestor deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias:

a) Quantificar e glosar o valor correspondente à pendência;

b) Notificar a organização da sociedade civil para ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

**15.5.** O não atendimento pela organização da sociedade civil do disposto na alínea “b” do item 15.4 ensejará a rescisão do instrumento, a inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** Sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, a fiscalização do Termo de Colaboração será realizada por representante da Administração Pública, ficando designado como fiscal do presente instrumento o(a) Sr(a). **XXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF sob o **nº XXXXXXXX** e na Matrícula Funcional **nº XXXXXXXX**, ao(a) qual compete:

a) visitar o local de execução do objeto;

b) atestar a execução do objeto;

c) registrar quaisquer irregularidades detectadas na execução física do objeto;

d) emitir Termo de Fiscalização, com a constatação do alcance das metas referentes ao período e a indicação do percentual de execução, podendo ser anexados documentos de comprovação da execução, como listas de presença, fotos, vídeos, relatórios técnicos, medições de obras e serviços, publicações, certificados expedidos por organizadores de eventos, dentre outros;

e) emitir Termo de Aceitação Definitiva do Objeto até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Pela execução do instrumento em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº13.019/2014, da Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto nº 32.810/2018 e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar convênio, instrumento congênere, ou contrato com órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar convênio, instrumento congênere, ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o conveniente ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b” do item 17.1.

**17.2.** As sanções estabelecidas são de competência exclusiva de Secretário de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

**17.3.** Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidades decorrentes de infrações relacionadas à execução dos instrumentos, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.

**17.4.** A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**17.5.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO**

**18.1.** Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, unilateralmente pela Administração Pública ou em decorrência de determinação judicial.

**18.2.** A rescisão amigável por acordo entre as partes e a rescisão determinada pela Administração Pública por meio de ato unilateral serão formalmente motivadas nos autos do processo.

**18.3.** A intenção de rescisão amigável, por acordo entre as partes, deverá ser manifestada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência, definindo as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades.

**18.4.** A rescisão unilateral poderá se dar nas situações previstas no Art. 105, §2º do Decreto Estadual nº 32.810/2018, devendo ser assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**18.5.** A rescisão implica o final da vigência do instrumento, independente do motivo que a originou.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

**19.1.** A Administração Pública poderá autorizar ou propor a alteração deste instrumento, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto.

**19.2.** A alteração, de que trata o item 19.1, será formalizada por meio de apostilamento ou termo aditivo, durante a vigência do instrumento, assegurada a publicidade prevista na legislação competente.

**19.3.** Para a celebração de aditivos de valor será exigida a regularidade cadastral e a adimplência da organização da sociedade civil e do interveniente, quando este assumir a execução do objeto.

**19.4.** Este instrumento deverá ser alterado por apostilamento, nas hipóteses de:

- a) remanejamento de recursos sem a alteração do valor total;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no Plano de Trabalho;
- c) prorrogação de ofício, nos termos da cláusula quinta;
- d) alteração da classificação orçamentária;
- e) alteração do gestor e do fiscal do instrumento.

**19.5.** As hipóteses previstas nas alíneas “c”, “d” e “e” do item 19.4 se darão independentemente de anuência da organização da sociedade civil.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE**

**20.1.** Caberá à Administração Pública realizar a publicação deste Termo de Colaboração no Diário Oficial do Estado do Ceará, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES**

**21.1.** É vedada a utilização de recursos transferidos para a execução de objeto diverso do pactuado e para pagamento de despesas com:

- a) taxa de administração, de gerência ou similar, salvo situações específicas previstas em regulamento.
- b) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas

